



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE ARARAS

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras (SP)
Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2012.

PREÂMBULO

Processo de licitação nº: 1161/2012

Interessado: Departamento de Água e Esgoto.

Recursos orçamentários e financeiros: 03.01.04.17512.00871.4490.5299.0000-124

Referência: Pregão Eletrônico nº 030/2012.

Objeto: Aquisição de um reservatório vertical de armazenamento em polietileno com capacidade de 10.000 litros.

Valor estimado unitário: R\$ 8.136,00 (oito mil cento e trinta e seis reais).

Tipo de Licitação: Menor preço

Recebimento das propostas: até as 14.00 horas do dia 16 de outubro de 2012.

Abertura das propostas: após as 14.00 horas do dia 16 de outubro de 2012.

Início da sessão de disputa de preços: às 14.30 horas do dia 16 de outubro de 2012.

Tempo de disputa: 15 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Local endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

O SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que objetiva a contratação do objeto enunciado no item 01 deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras.

O presente Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br; no sitio da Autarquia na Internet www.saema.com.br – link Licitações – Pregão Eletrônico, ou na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, situada à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Cândida, em dias úteis, no horário das 9:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- 01. Termo de Referência;**
- 02. Modelo da declaração obrigatória;**
- 03. Minuta do Contrato;**
- 04. Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;**

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 01.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 01.02. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

02. OBJETO

- 02.01. Aquisição de um reservatório vertical de armazenamento em polietileno com capacidade de 10.000 litros, conforme descrições contidas no Anexo I.

03. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

03.01. Observado o prazo legal de dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, o licitante poderá formular consultas por e-mail, fone ou fax, informando o número da licitação, no endereço eletrônico: administrativo@saema.com.br pelo telefone/fax (19) 3543.5527.

04. REFERÊNCIA DE TEMPO

04.01. Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e, conseqüentemente, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – o Banco do Brasil S.A., sendo vedada a participação de:

- 05.01.01. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 05.01.02. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Araras;
- 05.01.03. Empresas com falência decretada ou em processo de recuperação judicial.
- 05.01.04. Empresas das quais participem servidores públicos do Município de Araras.

06. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

- 06.02. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.
- 06.02.01. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 06.03. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.
- 06.04. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário:
- a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento;
 - b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).
 - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema;
 - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 06.05. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário:
- a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
 - b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento;
 - c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).
 - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema;
 - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 06.06. O aplicativo licitações pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.
- 06.07. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.
- 06.08. A chave de identificação e a senha terão validade de 01(um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

- 06.09. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Araras, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 06.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

07. ACESSO AO SISTEMA

- 07.01. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observados data e horário limite estabelecidos.
- 07.02. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 07.03. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos demais atos praticados.
- 07.04. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 05(cinco) minutos, a sessão do pregão será suspensa e retornará somente após comunicação expressa aos participantes.

08. PROPOSTA

- 08.01 Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar o **preço global e em campo próprio do sistema declaração de que a proposta contempla todas as atividades e condições contidas no Anexo 01deste Edital**, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Autarquia nenhum custo adicional. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, o licitante deverá informar no campo próprio do sistema, para fazer jus ao direito de preferência assegurado pela Lei.

- 08.02 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
- a) o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, contados da data de entrega;
 - b) o pagamento será feito 28 (vinte e oito) dias após a entrega do material na autarquia;
 - d) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente;
- 08.03 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 08.04 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 08.05 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 08.06 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 08.07 Constituem motivos para a desclassificação da proposta e os lances:
- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
 - b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

09. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 09.01. A partir do horário previsto no sistema, a sessão pública do pregão eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, ocasião que o Pregoeiro procederá a avaliação e aceitabilidade das mesmas.
- 09.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, podendo encaminhá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor.
- 09.03. Somente serão aceitos lances de valores “preços” inferiores ao último registrado no sistema.
- 09.04. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 09.05. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

- 09.06. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de **tempo de até 30(trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 09.07. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 09.08. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 09.09. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 09.10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
 - b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convidados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5(cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - d) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 09.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta por lote, deverá enviar **até o dia útil subsequente** ao da realização da sessão, os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando os **preços unitários e preço global da proposta**.

- 09.11.01. Os documentos exigidos para fins de habilitação e a proposta escrita poderão ser enviados por fax, de imediato, com posterior encaminhando do original ou cópia autenticada, no prazo estipulado.
- 09.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 09.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.01 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as condições definidas neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

- 11.01. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet.
- 11.02. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- 11.02.01. Ato constitutivo e última alteração social ou ato constitutivo consolidado, registrados na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, **execução de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**;
- 11.02.02. Declaração de que não foi declarada inidônea e que não está impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme modelo 01 do Anexo 02.
- 11.02.03. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 04 deste Edital.
- 11.03 Para fins de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL**:
- 11.03.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

- 11.03.02. Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 11.03.03. Prova de regularidade de situação perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - 11.03.04. Prova de regularidade de situação perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;
 - 11.03.05. Prova de regularidade de situação perante o Ministério do Trabalho – CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Lei Federal 12.440).
-
- 11.04. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos acima.
 - 11.05. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 11.06. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Araras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
 - 11.07. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.
 - 11.08. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:
 - a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - c) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
 - 11.09. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.
 - 11.10. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
 - 11.11. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

12. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.01. Com antecedência superior a dois dias da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 12.02. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Serviço de Expediente e Arquivo, dirigidas aos subscritores do Edital.
- 12.03. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 12.04. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data e horário que for declarado o vencedor do lote, da intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 12.05. A ausência de manifestação no prazo estabelecido pelo licitante no prazo fixado importará:
- a) na decadência do direito de recurso;
 - b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
 - c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 12.06. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.07. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.
- 12.08. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.09. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para retirar a autorização de fornecimento, no prazo máximo de 03(três) dias corridos.
- 12.10. Em caso de não cumprimento do prazo previsto em 09.05, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13. DO CONTRATO

- 13.01. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo III.
- 13.02. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.01. O SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras promoverá o pagamento 28 (vinte e oito) dias após a entrega do material.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.01 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual, inadimplemento ou recusa do licitante em firmar o contrato, o SAEMA poderá impor multas de até 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor global da proposta.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.
- 16.02. O resultado do presente pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 16.03. O SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras poderá revogar ou anular o presente certame licitatório, sem que assista aos concorrentes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.
- 16.04. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.05. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a aceito pelo Pregoeiro.

- 16.06. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do SAEMA.
- 16.07. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 16.08. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 16.09. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.
- 16.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo.

Araras, 27 de setembro de 2012.

Renato Peixoto Acioli
Presidente Executivo

Fábio Eduardo Coladeti
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

01.01. Este termo de referência objetiva estabelecer as condições gerais para aquisição de um reservatório vertical em polietileno com capacidade de armazenamento de 10.000 litros, para uso na ETA – Estação de Tratamento de Água – no município de Araras.

02. JUSTIFICATIVA

02.01. A aquisição desse reservatório suprirá a necessidade do armazenamento de hipoclorito de sódio o qual agilizará o tratamento de água deste município.

LOTE 01

	Quant.	Un.	Especificações	Marca
01	01	pc	Reservatório vertical de armazenamento, com capacidade de 10.000 litros, com fundo plano e tampa plana, em polietileno com tratamento anti-corrosivo, entrada própria para descarga e registro de fundo para limpeza, com escada externa adaptada, na cor âmbar (opaco), fabricado em uma única peça, sem soldas ou emendas, graduado em 2 metros de diâmetro.	

03. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

03.01. Para armazenamento de Hipoclorito de Sódio, sob densidade de +/- 1,20g/ml, a temperatura ambiente.

04. ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

04.01. A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.

ANEXO II – MODELO DAS DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2012.

Modelo 01 - declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo

Eu, _____(nome completo), RG nº _____,
representante credenciado (ou legal) da empresa
_____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº
_____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO
ELETRÔNICO nº 030/2012, realizado pelo SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente
do Município de Araras, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

ANEXO III DO PREGAO ELETRÔNICO N.º 030/12.**MINUTA DO CONTRATO N.º/12.**

Araras, ... dede 2.012.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE
DE ARARAS E
PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

O Saema – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Araras, com sede a Rua Ciro Lagazzi, 155, Araras – SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.699.908/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente Executivo, -----, portador do RG ----- e do CPF -----, adiante designada de Contratante, e de outro lado....., com sede na, com CNPJ, Inscrição..... neste ato representada pelo, portador do RG,e do CPF, adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente Contrato e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. aquisição de um reservatório vertical em polietileno com capacidade de armazenamento de 10.000 litros, para uso na ETA – Estação de Tratamento de Água – no município de Araras, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. O material será entregue na ETA – Estação de Tratamento de Água desta autarquia, situada à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida – no Município de Araras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01. O pagamento será efetuado 28 (vinte e oito) dias após a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

04.01. Acordam as partes o valor de R\$ _____ (_____).

04.03. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

05.01. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão os recursos da dotação orçamentária codificada sob nº **03.01.04.17512.00871.4490.5299.0000-124**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

06.01. A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2012 e neste contrato, obriga-se a:

- a) Entregar o objeto com qualidade, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2012;
- b) Ao Saema executar o pagamento na data estipulada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

07.01. A CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas na cláusula nona, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, se a CONTRATADA infringir ou não cumprir quaisquer de suas cláusulas, bem como se ocorrer as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

08.01. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita a multas de até 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor atribuído a este contrato.

08.02. Somente será admitida a prorrogação de prazo, se presentes uma ou mais hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e desde que a mesma seja requerida pela CONTRATADA com antecedência de 15 (quinze) dias da data de vencimento do prazo de conclusão, apresentando documentos comprobatórios dos eventos ocorridos que motivaram a prorrogação pleiteada.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

09.01. O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

09.02. A prorrogação do prazo para conclusão das obras e serviços somente será admitida pela CONTRATANTE se ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.01. O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PEIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03(três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos

Araras, de de 2.012.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Araras,

Assinatura do representante legal.